



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO N.º 008/2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV, do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, a Lei Municipal 1.006/2018 de 19 de julho de 2018 que **CRIA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM;**

Considerando, o art. 248 da Lei Municipal 1.021/2018, de 27 de setembro de 2018, que expressa valores em R\$ (reais) e em UFRM;

Considerando, que o IGP-M acumulado no último ano foi de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento);

Considerando, também, que o IPCA acumulado no último ano foi de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento);

Considerando, que a Lei Complementar Municipal nº 1.128/2021 em seu artigo segundo dispõe que a atualização monetária será sempre pelo menor índice do IGPM ou do IPCA;

DECRETA:

Art. 1º - No Exercício de 2025, o reajuste da atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência Municipal UFRM, será de 4,71 (quatro, vírgula setenta e um por cento) conforme artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.128/2021 tendo com índice aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data: 08/01/2025. Publicação

Nº 012 / 2025.

Dionathan Zanella Nolasco
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC